

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO DA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E UNIPROFISSIONAL - 2026
ENTRADA NO ANO DE 2027
EDITAL Nº 007/2026

CONSOLIDADO ATÉ A RETIFICAÇÃO Nº 01

A **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BELO HORIZONTE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.209.891/0001-93, representada pelo seu Provedor, **Roberto Otto Augusto de Lima**, denominada simplesmente **SANTA CASA BH**, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas relativas à realização do processo seletivo ao preenchimento das vagas para seu Programa de Residência Multiprofissional e uniprofissional, conforme credenciamento da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional, reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC e legislação vigente.

O Processo Seletivo será regido pelo edital em referência e será executado pelo **Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa - IBGP**, situado à Avenida do Contorno, nº 1.480 - Bairro Floresta - Caixa Postal 7384 - CEP: 31110-008 - Belo Horizonte/MG e **SANTA CASA BH** com sede à Avenida dos Andradas, nº 2.688 - Bairro Santa Efigênia - Belo Horizonte/MG - CEP 30260-070.

O presente edital possui os seguintes anexos:

- a) **Anexo I** - Conteúdos programáticos dos Programas de Residência Multiprofissional e uniprofissional;
- b) **Anexo II** - Autodeclaração Candidato Cotista do PROUNI e/ou SISU.

1. CRONOGRAMA RESUMIDO DO PROCESSO SELETIVO

ETAPAS	DATAS
Período de inscrições e solicitação de condição especial para a realização da prova (envio laudos médicos do atendimento especial) e cotista do PROUNI/SISU (declaração da instituição de ensino e anexo II) - <i>Upload</i>	Das 09h do dia 21/09/2026 às 17h do dia 04/11/2026
Emissão de 2ª via de boleto e pagamento da taxa de inscrição	Até às 18h do dia 05/11/2026
Divulgação do resultado preliminar das inscrições e da solicitação de condições especiais para a realização da prova e cotista do PROUNI/SISU	11/11/2026
Abertura de recurso contra indeferimento de inscrição e análise de laudos do atendimento especial e cotista do PROUNI/SISU	12/11 e 13/11/2026
Data-limite para correção dos dados pessoais no sistema (Área do Candidato)	13/11/2026
Divulgação do resultado definitivo das inscrições e da solicitação de condições especiais para a realização da prova e cotista do PROUNI/SISU	16/11/2026
Disponibilização do Comprovante Definitivo de Inscrição - CDI (Local das provas)	16/11/2026
Data da Prova Objetiva	21/11/2026

Divulgação do gabarito preliminar (após as 20h)	22/11/2026
Abertura de recurso contra questões da prova objetiva	23/11 e 24/11/2026
Gabarito pós-recurso	02/12/2026
Abertura de recurso contra Gabarito pós-recurso (se houver alteração/anulação de questões)	03/12 e 04/12/2026
Divulgação do gabarito definitivo	10/12/2026
Divulgação do resultado preliminar da totalização da prova objetiva	11/12/2026
Abertura de recurso contra a totalização da prova objetiva	12/12 e 13/12/2026
Divulgação do resultado definitivo da totalização da prova objetiva	15/12/2026
Divulgação do resultado preliminar (prova) com classificação	08/01/2027
Abertura de recurso contra a totalização de pontos e classificação	09/01 e 10/01/2027
Divulgação do resultado final	12/01/2027
Envio orientações e <i>link</i> para postagem dos documentos de matrícula - 1ª chamada	12/01/2027
Prazo para envio dos documentos exigidos na matrícula - 1ª chamada	13/01 e 14/01/2027
Envio de comunicado para candidatos com pendência de documentos - 1ª chamada	Até às 12h do dia 15/01/2027
Prazo para sanar pendências de documentos - 1ª chamada	Até às 18h do dia 15/01/2027
Envio de <i>link</i> para assinatura do termo de adesão contratual e termo de confidencialidade - 1ª chamada	18/01/2027
Assinatura do termo de adesão contratual - 1ª chamada	Até 18h do dia 18/01/2027
Confirmação de matrícula - 1ª chamada	19/01/2027
Chamada de excedentes ¹	A partir de 18/02/2027, até 31/03/2027 (vide observação abaixo ¹)
Efetivação de Matrícula dos candidatos aptos no Sistema SISCNRM (SANTA CASA BH)	A partir de 10/02/2027
Início dos Programas	01/03/2027

1. Vide cronograma do edital de matrícula, a ser disponibilizado à época.

2. DOS PROGRAMAS OFERTADOS

2.1. As vagas dos programas da residência multiprofissional e uniprofissional serão distribuídas da seguinte forma:

RESIDÊNCIA UNIPROFISSIONAL ATENÇÃO À SAÚDE DA MULHER, DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE						
Cód.	Área Profissional	Nº Total de vagas***	Duração	Carga horária semanal	Eixo	Requisitos
509	FARMÁCIA	04	2 anos	60 horas****	Atenção à Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente**	Graduação em Farmácia reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

*RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL ENFERMAGEM EM INTENSIVISMO						
Cód.	Área Profissional	Nº Total de vagas***	Duração	Carga horária semanal	Eixo	Requisitos
500	ENFERMAGEM	02	02 anos	60 horas****	Atenção em Terapia Intensiva**	Graduação em Enfermagem reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
503	FARMÁCIA	03				Graduação em Farmácia reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
502	NUTRIÇÃO	02				Graduação em Nutrição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
501	PSICOLOGIA	02				Graduação em Psicologia reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

*RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL ENFERMAGEM EM INTENSIVISMO ADULTO						
Cód.	Área Profissional	Nº Total de vagas***	Duração	Carga horária semanal	Eixo	Requisitos
505	ENFERMAGEM	03	02 anos	60 horas****	Atenção em Terapia Intensiva Adulto**	Graduação em Enfermagem reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
506	FARMÁCIA	02				Graduação em Farmácia reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
507	FISIOTERAPIA	03				Graduação em Fisioterapia reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
508	NUTRIÇÃO	02				Graduação em Nutrição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

*A prática em serviço dos programas acima é realizada no CTI Adulto da Santa Casa BH.

**Programa com dedicação exclusiva, conforme Lei Federal nº 11.129, de 30 de junho de 2005.

***Com bolsa, conforme Portaria Interministerial nº 3, de 16 de março de 2016.

****Com uma folga semanal.

2.2. O Programa de Residência Uniprofissional no eixo em Atenção à Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente e Programa de Residência Multiprofissional no eixo em Atenção Terapia Intensiva e em Atenção em Terapia Intensiva Adulto são reconhecidos pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde - CNRMS.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br (exceto no caso de candidatos estrangeiros, que deverão seguir os procedimentos complementares estabelecidos no item 3.2.16.1 deste edital).

3.2. Disposições Gerais

3.2.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente na forma e no prazo descritos neste edital.

3.2.2. Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento do valor referente à inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste edital e anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2.3. A inscrição do candidato implicará conhecimento e irrestrita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2.4. Ressalvado o item 3.2.16.1., não será permitida, sob nenhum pretexto, inscrição provisória, condicional, extemporânea ou feita por meio de correio, *e-mail* ou qualquer outro meio que não seja o estabelecido neste edital.

3.2.5. Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita via postal, correio eletrônico ou outro meio que não os estabelecidos neste edital.

3.2.6. O formulário eletrônico de inscrição e o valor pago referente à inscrição são pessoais e intransferíveis.

3.2.7. O pagamento do valor referente à taxa de inscrição, por si só, não confere ao candidato o direito de submeter-se às etapas deste processo seletivo.

3.2.8. Para cada especialidade será divulgada uma lista de aprovados e excedentes, conforme a divisão de vagas expressas nas tabelas do item 2.1. deste edital. A convocação obedecerá à ordem estabelecida nessas listas, respeitando as vagas ofertadas em cada área profissional.

3.2.9. Depois de confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato no formulário eletrônico de inscrição, não serão aceitas:

- a) Alteração na vaga indicada pelo candidato no formulário eletrônico de inscrição;
- b) Transferências do valor referente à inscrição entre pessoas;
- c) Transferência entre as áreas ofertadas;

3.2.10. A não comprovação do pagamento do valor da taxa de inscrição ou o pagamento efetuado a menor ensejará o cancelamento automático da inscrição.

3.2.11. As informações constantes no formulário eletrônico de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a **SANTA CASA BH** e o **IBGP** de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto ou código incorreto referente ao programa pretendido fornecidos pelo candidato.

3.2.11.1. O pagamento da Taxa de Inscrição, por si só, não gera direito subjetivo à participação no certame, estando condicionada ao cumprimento integral dos requisitos estabelecidos neste edital.

3.2.11.2. O candidato deverá efetuar a inscrição e efetivar o pagamento do valor da taxa, após tomar conhecimento do disposto neste edital, anexos e eventuais retificações, certificando-se de

que preenche todos os requisitos exigidos para os programas.

3.2.11.3. Declarações falsas ou inexatas constantes do formulário eletrônico de inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.2.12. No ato da inscrição, não será exigida do candidato a apresentação de cópias de documentos pessoais, sendo de inteira responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas no Formulário Eletrônico de Inscrição, cuja comprovação poderá ser solicitada a qualquer momento, sob as penas da lei.

3.2.13. O vínculo do residente é exclusivamente **acadêmico e de bolsista**, regido pela legislação específica da CNRMS e Ministério da Saúde, inexistindo qualquer obrigação trabalhista ou previdenciária da Santa Casa BH, exceto aquelas expressamente previstas em lei.

3.2.14. O candidato deverá ter concluído o curso de graduação da área profissional à qual concorre, devidamente autorizado e reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), ou com previsão de conclusão até a data imediatamente anterior ao início do Programa pretendido e, em caso de conclusão da graduação em outro país, é exigida a revalidação do diploma, na forma da legislação vigente.

3.2.15. O candidato precisará declarar, sob a pena da lei, que concluiu a graduação exigida para a vaga a que concorre no ato da inscrição ou que irá concluí-la até o dia **28/02/2027**, sendo necessária sua comprovação no ato da matrícula.

3.2.16. No caso de candidato estrangeiro, este poderá realizar sua inscrição, em residência multiprofissional e uniprofissional, se possuir diploma revalidado, registro no Conselho Regional da sua profissão, comprovação de proficiência em língua portuguesa e comprovação suplementar de visto permanente ou de estudante no país, conforme legislação vigente.

3.2.16.1. O candidato estrangeiro que queira se inscrever no processo seletivo, durante o período de inscrição estabelecido no cronograma do item 1. deste edital, deverá encaminhar para o e-mail contato@ibgp.org.br, informando no assunto: **Processo Seletivo da Santa Casa de Belo Horizonte - Residência Multiprofissional e Uniprofissional 2026 - Inscrição Estrangeiro**, as seguintes informações:

- a) Nome completo;
- b) Data de nascimento;
- c) *E-mail*.

3.2.17. No caso de candidato brasileiro formado em faculdade estrangeira, o diploma deverá estar revalidado por universidade pública brasileira, de acordo com a legislação vigente.

3.2.17.1. Os candidatos que se enquadrem nas situações referidas nos subitens 3.2.16. e 3.2.17. precisarão declarar, sob as penas da lei, que atendem aos requisitos previstos, sendo necessária à sua comprovação no ato da matrícula.

3.2.18. Os direitos e deveres do residente estão disponíveis no Portal do MEC.

3.3. Procedimentos para inscrição e forma de pagamento

3.3.1. O interessado em participar do Processo Seletivo 2026 com entrada em 2027 deverá preencher o formulário eletrônico de inscrição, no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br e emitir o boleto gerado a título de pagamento da taxa de inscrição, conforme determinado no quadro do item 3.3.1.1. deste edital e o pagamento deverá ser realizado, na rede bancária, observando-se os horários de atendimento e transações financeiras de cada instituição bancária, para que seja considerada efetivada.

3.3.1.1. O valor da taxa de inscrição para cada especialidade da residência multiprofissional e uniprofissional observará os montantes e datas informados no quadro a seguir:

Residência Multiprofissional e Uniprofissional	
Período de Inscrição	21/09 a 04/11/2026
Valor de inscrição	R\$ 412,00
Valor de inscrição - Cotista SISU e PROUNI	R\$ 206,00

3.3.1.2. Os candidatos que foram admitidos na graduação pelo critério de Cotas-Vulnerabilidade Social do PROUNI - Programa Universidade para Todos (PROUNI) e Cotista do SISU - Sistema de Seleção Unificada, poderão obter desconto no valor da inscrição conforme tabela do item 3.3.1.1. deste edital.

3.3.1.2.1. Considera-se cotista SISU, conforme Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, art. 5, estudantes que foram contemplados com a reserva de vagas na graduação que *“tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.”*

3.3.1.3. Os candidatos que se enquadrarem na condição descrita no item 3.3.1.2. deste edital deverão selecionar no ato da inscrição a opção “Especialidade: **Cotista - PROUNI/SISU**” e submeter a documentação comprobatória prevista no item 3.3.1.4. deste edital, durante o período de inscrição.

3.3.1.4. A prova documental para fins de obtenção de desconto do valor da inscrição na modalidade cotista do PROUNI e cotista SISU se dará por meio da:

- a) Declaração da instituição de ensino, datada e assinada;
- b) Apresentação da declaração do anexo III deste edital.

3.3.1.5. Os documentos previstos no item 3.3.1.4. deste edital deverão ser encaminhados digitalizados em **único arquivo de extensão PDF** e submetido via *upload* na “Área do Candidato” no *link* específico, observando o tamanho limite de 10 (dez) *megabytes*.

3.3.1.5.1. No caso de envio de mais de um arquivo, o sistema salvará e considerará como válido somente o último arquivo encaminhado.

3.3.1.6. Antes de concluir o formulário eletrônico de inscrição, o candidato deverá certificar se selecionou a modalidade de inscrição a qual se enquadra, pois, uma vez concluído o preenchimento da inscrição não será permitido:

- a) Alteração na modalidade de inscrição;
- b) Alteração no valor do boleto gerado no ato da inscrição;
- c) Transferência do valor de inscrição para reenquadramento na modalidade de inscrição.

3.3.1.7. O candidato que optar pela modalidade de inscrição com desconto de cotista PROUNI/SISU e que não apresentar a documentação comprobatória prevista no item 3.3.1.4. deste edital ou não se enquadrar na condição prevista terá sua inscrição indeferida e estará automaticamente **eliminado** deste Processo Seletivo.

3.3.1.8. O candidato inscrito na condição de cotista do PROUNI/SISU participará deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, sendo o único benefício ofertado o desconto no valor da taxa de inscrição.

3.3.1.9. Após a emissão do boleto bancário da Taxa de Inscrição, **é necessário aguardar um**

período mínimo de 02 (duas) horas antes de realizar o pagamento. Esse intervalo é necessário para a validação do código de barras no sistema bancário, conforme exigência da Federação Brasileira de Bancos (FEBRABAN) para o uso de Boletos Registrados.

3.3.1.10. A **SANTA CASA BH** e o **IBGP** não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, de *internet*, eventuais equívocos provocados por operadores das instituições bancárias, assim como no processamento do boleto bancário, congestionamento de linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário.

3.3.1.11. As situações previstas no item 3.3.1.2. deste edital serão referentes apenas ao benefício do desconto no ato da inscrição, não há reserva de vagas para candidatos nessa modalidade e não serão admitidas outras modalidades para fins de desconto.

3.3.2. O candidato deve realizar apenas uma inscrição e escolher a área profissional do seu interesse para esse edital.

3.3.2.1. Havendo mais de uma inscrição paga para esse edital, prevalecerá a inscrição realizada por último. As demais inscrições realizadas serão canceladas.

3.3.3. As inscrições serão realizadas somente pela *internet*, **das 09h do dia 21/09/2026 às 17h do dia 04/11/2026**, considerando o horário de Brasília/DF.

3.3.3.1. Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**, clicar no *link* de inscrição da residência multiprofissional e uniprofissional, observando a forma de acesso, o grupo de prova e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

- a) Ler atentamente o edital disponível endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**;
- b) Preencher o formulário eletrônico de inscrição, indicando a opção da vaga;
- c) Gerar e imprimir o boleto bancário para pagamento do valor de inscrição correspondente;
- d) Efetuar o pagamento, em qualquer estabelecimento bancário ou instituição que preste serviços bancários, da importância referente à inscrição expressa no item 3.3.1.1 para a(s) especialidade(s) que irá concorrer, **até o dia 05/11/2026, de acordo com expediente bancário.**

3.3.4. O boleto bancário a que se refere a alínea “e” do item 3.3.4.1. será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em impressora a *laser* ou jato de tinta para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras e ser pago.

3.3.5. A impressão do boleto bancário ou de sua segunda via em outro tipo de impressora é de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se a **SANTA CASA BH** e o **IBGP** de eventuais dificuldades na leitura do código de barras e consequente impossibilidade de efetivação da inscrição.

3.3.6. A segunda via do boleto bancário somente estará disponível na *internet* para impressão durante o período de inscrição determinado no item 3.3.4. deste Edital, **ficando indisponível a partir das 18 (dezoito) horas do dia 05/11/2026**, de acordo com horário de Brasília/DF.

3.3.7. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o pagamento do boleto bancário deverá ser realizado no primeiro dia útil subsequente ou realizado por outro meio válido, devendo ser respeitado o prazo limite disposto na alínea “g” do item 3.3.4.1. deste edital.

3.3.8. A inscrição somente será processada e validada após a confirmação ao **IBGP**, pela instituição bancária, do pagamento do valor da taxa de inscrição concernente ao candidato,

sendo automaticamente cancelado o formulário eletrônico de inscrição em que o pagamento não for comprovado ou que for pago a menor.

3.3.9. Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida no item 3.3.4.1. deste edital, salvo na hipótese do item 3.3.7.

3.3.10. Não será aceito pagamento do valor referente à inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, PIX direto em conta, cheque, cartão de crédito, ordens de pagamento ou qualquer outra forma diferente daquela prevista neste edital.

3.3.10.1. O agendamento do pagamento da taxa de inscrição não será considerado, uma vez que o pagamento poderá não ser processado devido à insuficiência de saldo ou outras situações que impeçam a sua efetivação.

3.3.11. A inscrição somente será processada e validada após a confirmação do pagamento ao **IBGP** pela instituição bancária. O comprovante provisório de inscrição do candidato será o comprovante de quitação do boleto bancário, sem rasuras, emendas e outros, em que conste a data da efetivação do pagamento realizado até data prevista no item 3.3.4.1. deste edital.

3.3.12. O comprovante de quitação do boleto bancário será o comprovante de requerimento de inscrição do candidato neste processo seletivo. Para esse fim, o boleto deverá estar autenticado ou acompanhado do respectivo comprovante do pagamento realizado até a data-limite do vencimento, conforme item 3.3.4.1. deste edital.

3.3.12.1. As inscrições cujos pagamentos forem realizados após a data-limite estipulada neste edital serão anuladas e o candidato será, conseqüentemente, impedido de participar deste processo seletivo.

3.3.13. As inscrições deferidas serão disponibilizadas no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**.

3.3.14. Nos casos em que o candidato tiver sua inscrição indeferida por inconsistência no pagamento do valor de inscrição ou qualquer outro motivo, poderá se manifestar formalmente por meio de recurso previsto na alínea “b” do item 9.1. deste edital.

3.4. Da devolução do valor referente à inscrição

3.4.1. Será devolvido ao candidato o valor de inscrição pago em duplicidade ou fora do prazo ou em desconformidade com o do valor de inscrição, desde que requerido por escrito pelo candidato e mediante comprovação da extemporaneidade ou da duplicidade do pagamento para o mesmo boleto.

3.4.1.1. A devolução do valor referente à inscrição, prevista no item 3.4.1. deste edital, deverá ser requerida, por meio de formulário próprio a ser disponibilizado no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**, em até 05 (cinco) dias úteis, nas seguintes situações:

- a) após a data de publicação das inscrições deferidas;
- b) após o prazo para interposição de recursos;
- c) após a data de disponibilização do ato que ensejou o cancelamento, suspensão ou a não realização do certame.

3.4.1.2. O candidato, a partir da data de disponibilização do formulário de restituição indicada no item 3.4.1.1. deste edital, terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis para realizar o preenchimento e envio do documento.

3.4.1.3. Para eventual restituição dos valores, o candidato deverá informar nome e número do banco, nome e número da agência com dígito e número da conta corrente com dígito, bem como o nome e CPF do titular da conta, se for conta de terceiros.

3.4.1.4. A devolução do valor referente à inscrição será processada em até 20 (vinte) dias úteis, findado o prazo previsto no item 3.4.1.1 deste edital, por meio de depósito bancário na conta bancária indicada na solicitação, somente nos casos em que todos os dados encaminhados estiverem corretos.

3.4.1.5. O formulário de restituição deverá ser preenchido, digitalizado em extensão PDF e encaminhado para o e-mail: contato@ibgp.org.br, conforme prazo estabelecido no item 3.4.1.1. deste edital.

3.4.1.6. É de inteira responsabilidade do candidato a informação correta e completa de todos os dados requeridos para a eventual restituição do valor referente à inscrição, não podendo atribuir à **SANTA CASA BH**, bem como ao **IBGP**, a responsabilidade pela impossibilidade de devolução caso os dados sejam insuficientes ou incorretos.

3.4.2. Ao candidato que realizar pagamento em duplicidade, será feita a devolução do valor de inscrição pago em duplicidade, desde que requerido por escrito e mediante comprovação da dupla quitação para o mesmo boleto.

3.4.2.1. No caso elencado no item 3.4.2. deste edital, o candidato arcará com os eventuais custos bancários para o processamento da devolução.

3.4.2.2 O candidato que realizar o pagamento em duplicidade também deverá informar os seguintes dados para obter a restituição do valor referente à inscrição paga em duplicidade ou fora do prazo:

- a) Nome completo, número da identidade e da inscrição do candidato.
- b) Nome e número do banco, nome e número da agência com dígito, número da conta corrente e CPF do titular da conta, caso a conta seja de terceiro.
- c) Número de telefones, com código de área e e-mail, para eventual contato.

3.4.2.3 O candidato que não requerer a restituição do valor referente à taxa de inscrição no prazo e nas formas estabelecidas neste edital não poderá requerê-la posteriormente.

3.4.2.4 A devolução do valor referente à taxa de inscrição nos casos elencados no item 3.4. e subitens deste edital estão sujeitas à análise do requerimento e documentos comprobatórios e consequente aprovação da Comissão do Processo Seletivo.

4. PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

4.1. Condições especiais de realização das provas poderão ser requeridas tanto para pessoas com deficiência quanto para pessoas que, em razão de alguma limitação temporária, tenham necessidade.

4.2. O candidato poderá requerer, no ato da inscrição, atendimento especial para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas.

4.2.1. A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato, assim consideradas aquelas que possibilitam a prestação do exame respectivo, será condicionada à solicitação do candidato e à legislação específica, devendo ser observada a possibilidade técnica examinada pelo **IBGP**.

4.2.2. O **IBGP** assegurará aos candidatos com deficiência locais de fácil acesso, sem barreiras arquitetônicas e, quando for o caso, pessoas, equipamentos e instrumentos para auxílio durante a realização das provas.

4.2.3. O candidato que não seja PcD e que necessite de mobiliário adaptado (carteira para canhotos ou carteira e mesa separadas), espaços adequados para a realização das provas, salas

de fácil acesso etc., deverá encaminhar, durante o período previsto das inscrições, uma declaração de próprio punho informando a necessidade especial de que necessita.

4.2.4. O candidato com deficiência deverá requerer condição(ões) especial (is) necessária (ledor, intérprete de LIBRAS, prova ampliada, auxílio para transcrição ou sala de mais fácil acesso). Caso não o faça, sejam quais forem os motivos alegados, fica sob sua exclusiva responsabilidade a opção de realizar ou não a prova sem as condições especiais não solicitadas.

4.2.5. O candidato que necessitar de condições especiais para escrever deverá indicar sua condição na solicitação, informando que necessita de auxílio para transcrição das respostas. Neste caso, o candidato terá o auxílio de um fiscal, não podendo a **SANTA CASA BH** e o **IBGP** serem responsabilizados, sob qualquer alegação por parte do candidato, por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal.

4.3. O candidato que solicitar condições especiais para realização de prova deverá assinalar, no formulário eletrônico de inscrição, nos respectivos prazos, a condição especial de que necessitar para a realização da prova, quando houver.

4.4. O candidato que eventualmente não proceder conforme disposto no item 4.3. deste edital, não indicando no formulário eletrônico de inscrição a condição especial de que necessita até o término das inscrições, nas formas previstas no item 4.9. deste edital, poderá não ter sua solicitação atendida. Nessa situação, a(s) condição(ões) solicitada(s) ficará(ão) sujeita(s) à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido pelo **IBGP**.

4.5. O candidato que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá encaminhar parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, que justificará a necessidade do tempo adicional solicitado pelo candidato, nos termos do Decreto Federal nº 9.508/2018, e alterações posteriores, até o término do período das inscrições, nas formas previstas no item 4.9. deste edital.

4.6. Aos candidatos com deficiência visual que solicitarem prova em formato acessível, poderá ser disponibilizada prova digital em computador com software de leitura de tela ou de ampliação de tela. A solicitação será analisada mediante apresentação do Laudo Médico, previsto no item 2.5. deste Edital, com a especificação e a justificativa dessa necessidade.

4.7. Às pessoas com deficiência visual que necessitarem de provas ampliadas, serão oferecidas provas com letra de fonte ampliada. O candidato que necessitar de provas em papel especial com letra (fonte) de tamanho específico, deverá encaminhar o Laudo Médico, previsto no item 2.5. deste edital, com a especificação e a justificativa dessa necessidade. O participante com baixa visão que, além de prova ampliada, tiver solicitado auxílio de leitor ou transcritor será atendido em sala individual. O número de candidatos com prova ampliada que não tiverem solicitado auxílio de leitor ou transcritor será de, no máximo, 15 (quinze) por sala.

4.8. Às pessoas com deficiência auditiva que solicitarem condições especiais serão oferecidos intérpretes de LIBRAS **somente** para tradução das informações e/ou orientações para realização da prova.

4.9. A critério médico, devidamente comprovado através de laudo médico, o candidato que por alguma razão necessitar de atendimento especial para a realização das provas, deverá indicar por meio do formulário eletrônico de inscrição e durante o período de inscrição, as condições de que necessita para a realização das provas e as razões de sua solicitação. Nessa situação o candidato deverá, também, encaminhar o requerimento acompanhado da cópia simples do CPF e do Laudo Médico com o CRM, constando o parecer que ateste e justifique a necessidade.

4.9.1. O Laudo Médico deverá ser digitalizado em único arquivo de extensão PDF e submetido via *upload* na Área do Candidato, no *link* específico, observando o tamanho limite de 10 (dez) megabytes, até o dia **04/11/2026**.

- 4.9.2.** No caso de envio de mais de um arquivo, o sistema salvará e considerará como válido somente o último arquivo encaminhado.
- 4.10.** A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo, desde que assim o requeira, conforme o disposto no item 4.9. deste edital.
- 4.10.1.** Haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata, de acordo com a Lei Federal nº 13.872, de 17 de setembro de 2019. A mãe terá o direito de proceder à amamentação de seus filhos de até 06 (seis) meses de idade, a cada intervalo de 02 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.
- 4.10.1.1.** Caso a criança possua mais de 06 (seis) meses de idade, o tempo despendido na amamentação não será compensado.
- 4.10.1.2.** O tempo dedicado à amamentação será registrado pelo fiscal e, posteriormente, compensado, garantindo-se o mesmo período adicional para a realização das provas, apenas para as candidatas que tiveram a condição especial deferida.
- 4.10.1.** Para a amamentação, a criança deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela coordenação local deste processo seletivo.
- 4.10.2.** A criança deverá estar acompanhada somente de um adulto responsável por seus cuidados (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela coordenação deste processo seletivo.
- 4.10.3.** A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma fiscal (do sexo feminino) do **IBGP**, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste edital.
- 4.10.4.** Nos momentos necessários à amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.
- 4.10.5.** A amamentação ocorrerá nos momentos em que se fizerem necessários, em sala específica designada pela coordenação do processo seletivo, local em que ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
- 4.10.6.** O **IBGP** não disponibilizará acompanhante para os cuidados da criança, devendo a candidata lactante levar acompanhante para tanto, sob pena de não poder realizar as provas.
- 4.10.7.** Documentos enviados em desconformidade com o item 4.9. e subitens serão tornados sem efeito.
- 4.11.** O candidato sabatista, pessoa que, por convicção religiosa, guarda o sábado para garantir o direito de realizar as provas a partir do pôr do sol, deverão enviar a solicitação e o documento obrigatório/comprobatório, conforme item 4.11.1. deste edital, durante o período de inscrição estabelecido no cronograma do item 1. deste edital, exclusivamente por *upload*, pelo endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br - “Área do Candidato”, em arquivo único, formato exclusivo de PDF, cujo nome do arquivo seja o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB.
- 4.11.1.** O documento obrigatório/comprobatório para a condição prevista no item 4.11. será o atestado comprobatório da confissão religiosa, emitido pelo representante devidamente qualificado da comunidade religiosa a qual está filiado.
- 4.11.2.** No caso de envio de mais de um arquivo, o sistema salvará e considerará como válido somente o último arquivo encaminhado.

- 4.11.3.** Será resguardado a esses candidatos o tempo de duração de provas a que todos têm direito.
- 4.11.4.** Os candidatos que não cumprirem as exigências previstas neste Edital seguirão as mesmas normas dos demais candidatos, inclusive quanto ao horário da realização das provas, sem qualquer diferenciação.

5. DA COMPROVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 5.1.** Não será enviado, via postal, o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI). O Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) será disponibilizado no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, na área do candidato, conforme cronograma deste edital.
- 5.2.** É de inteira responsabilidade do candidato consultar, no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, as informações relativas ao horário e local da prova.
- 5.3.** No Comprovante Definitivo de Inscrição - CDI, constarão expressamente o nome completo do candidato, o número de inscrição, a vaga para a qual concorre, número do documento de identidade, data de nascimento, a data, o horário, o local de realização das provas (escola/prédio/sala) e outras orientações úteis ao candidato.
- 5.4.** É obrigação do candidato conferir no CDI seu nome, o número do documento utilizado na inscrição, a sigla do órgão expedidor, bem como a data de nascimento.
- 5.5.** Eventuais erros de digitação ocorridos durante o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição tais como: nome do candidato, nome social e codinome, número do documento de identidade utilizado na inscrição, sigla do órgão expedidor ou na data de nascimento, deverão ser corrigidos pelo próprio candidato diretamente no sistema disponível no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, na “Área do Candidato”, para realizar a correção dos dados pessoais **até o dia 12/11/2026**.
- 5.6.** Após o dia 12/11/2026 as informações prestadas serão definitivas para este processo seletivo e não poderão ser alteradas ou retificadas.
- 5.7.** O candidato que não realizar a correção dos dados, inclusive a data de nascimento, até a data prevista no item 5.6. deste edital, não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 6.1.** O processo seletivo para residência multiprofissional e uniprofissional será realizado em etapa única, composta de prova objetiva de múltipla escolha, de conhecimentos compatíveis com o nível exigido, com valor máximo de 90,0 (noventa) pontos, de caráter eliminatório e classificatório.
- 6.2. Prova Objetiva (Etapa única)**
- 6.2.1.** Prova com 45 (quarenta e cinco) questões objetivas (múltipla escolha), com 04 (quatro) alternativas cada, sendo que apenas uma deverá ser assinalada, versando sobre: Língua Portuguesa e Humanização e Interdisciplinaridade Assistencial, com 10 (dez) questões cada e com peso de 1,5 (um ponto e cinco décimos); Saúde Pública com 10 (dez) questões e com peso de 1,5 (um ponto e cinco décimos); e Prova de Conhecimentos Específicos da área de atuação com 15 (quinze) questões e com peso de 3,0 (três) pontos para cada acerto; **totalizando o valor máximo de 90,0 (noventa) pontos.**

Residência Multiprofissional e Uniprofissional				
Quadro de provas				
Programas	Língua portuguesa	Saúde Pública	Humanização e Interdiscip. Assistencial	Conhecimentos Específicos
500/505 - Enfermagem	10 (dez) questões	10 (dez) questões	10 (dez) questões	15 (quinze) questões
503/506/509 - Farmácia				15 (quinze) questões
507 - Fisioterapia				15 (quinze) questões
502/508 - Nutrição				15 (quinze) questões
501 - Psicologia				15 (quinze) Questões

6.2.2. Serão considerados eliminados todos os candidatos que não obtiverem, no mínimo, **50% (cinquenta por cento) dos pontos estabelecidos para a prova objetiva.**

6.2.3. As bolsas advindas do Ministério da Saúde e Educação pelo programa de incentivo Pró-Residência serão repassadas aos residentes por critério de classificação no processo seletivo da Residência Multiprofissional e Uniprofissional.

6.2.4. As bolsas da Pró-Residência são destinadas ao processo seletivo do ano vigente.

6.2.5. Em caso de haver mais bolsas que residentes aprovados na especialidade contemplada no processo seletivo vigente, a **SANTA CASA BH** disponibilizará as bolsas remanescentes aos aprovados no processo anterior que estiverem em reserva militar.

7. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

7.1. As Provas Objetivas serão realizadas no município de Belo Horizonte/MG, no dia **21/11/2026 (sábado), às 08h30** - horário de Brasília/DF (vide item 7.15. deste edital), ficando esta data subordinada à disponibilidade de locais adequados à realização das provas, podendo ocorrer alteração que será devidamente informada e publicitada.

7.1.1. O candidato deverá observar rigorosamente o horário de fechamento dos portões de acesso aos locais de prova. Os portões serão abertos em até 01 (uma) hora antes do início das provas e **fechados às 08h15, horário de Brasília/DF** (vide também item 7.15 deste edital).

7.2. Não haverá segunda chamada para as provas, devendo ser eliminado deste processo seletivo o candidato ausente por qualquer motivo.

7.3. A duração de realização das provas será de **03 (três) horas.**

7.4. Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, salvo nas hipóteses previstas nas condições especiais para realização da prova prevista no item 4.5. deste edital.

7.5. Período de Sigilo - Não será permitido ao candidato se ausentar em definitivo da sala de provas antes de decorrida **01 (uma) hora** do início das provas.

7.5.1. Os candidatos não poderão se ausentar da sala ou do local de provas para utilização dos banheiros ou beber água, antes de decorridos **30 (trinta) minutos do início** ou **15 (quinze) minutos** antes do término.

7.5.2. O candidato poderá ser submetido à revista pessoal ou à inspeção individual por meio de

detector de metais e outras verificações de segurança à identificação ou a qualquer outro procedimento determinado pela Comissão do Processo Seletivo da **SANTA CASA BH** e o **IBGP** durante a realização das provas, por medida de segurança no certame, sob pena de **eliminação**, em caso de recusa.

7.5.2.1. O candidato só poderá se ausentar da sala após ser submetido a todos os procedimentos de verificação de segurança.

7.6. O candidato não poderá levar consigo o caderno de questões.

7.7. O candidato que retirar-se definitivamente do local das provas, sem antes entregar o caderno de questões e a folha de resposta ao fiscal de sala, devidamente preenchida e assinada no local apropriado, estará automaticamente **eliminado** do processo seletivo.

7.8. Ao terminar a prova, o candidato deverá se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros dentro dos locais de realização das provas.

7.9. O candidato não poderá fazer anotação de questões ou informações relativas às suas respostas no Comprovante Definitivo de Inscrição ou em quaisquer outros meios que não os permitidos nesse edital e especificados na capa da prova.

7.10. O tempo de duração das provas abrange a assinatura da folha de respostas, a transcrição das respostas do caderno de questões da prova objetiva para a folhas de respostas.

7.11. O sinal sonoro para início das provas será emitido **até 15 (quinze) minutos** após o fechamento do portão. Este tempo será destinado para recepção e identificação do candidato que tenha entrado no prédio no horário limítrofe, abertura do pacote de provas nas salas e sua distribuição, com o verso do caderno de provas sobre a mesa.

7.12. Não será permitido ao candidato prestar provas fora da data, do horário estabelecido ou do espaço físico determinado pelo **IBGP**.

7.13. Ao chegar em seu local de prova, o candidato deverá se dirigir imediatamente à sala ou auditório em que estiver alocado, sendo proibida sua permanência fora desses espaços.

7.14. O ingresso do candidato na sala para a realização das provas somente será permitido dentro do horário estabelecido pelo **IBGP**, informado no CDI e divulgado na forma prevista no edital.

7.15. Recomenda-se ao candidato que compareça ao local das provas, **com antecedência mínima de 01 (uma) hora** do horário previsto para o seu início, munido de documento original de identidade oficial com fotografia, caneta com corpo transparente de tinta azul ou preta, e, preferencialmente, o Comprovante Definitivo de Inscrição ou boleto original quitado com comprovante de pagamento.

7.16. Durante o período de realização das provas, será permitido ao candidato portar, sob ou sobre a mesa, apenas caneta esferográfica de tinta azul ou preta com estrutura transparente e o documento original de identificação oficial.

7.17. No caso de perda, roubo ou na falta do documento de identificação com o qual se inscreveu neste processo seletivo, o candidato poderá apresentar outro documento de identificação equivalente, conforme disposto no item 7.18. deste edital.

7.18. Serão considerados documentos de identidade oficial: Original da Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (somente o documento físico com fotografia), Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, Passaporte válido, documentos digitais com fotografia (e-Título com fotografia, CNH digital, RG digital ou Carteira de Identidade Nacional (CIN) Digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais ou no aplicativo Gov.br. A não apresentação de qualquer desses documentos impedirá o candidato de fazer a prova.

7.18.1. O No caso de apresentação de documento digital, conforme item 7.18., a verificação e validação do documento deverá ser realizada pela coordenação do certame antes da entrada do candidato na sala de prova.

7.18.2. A **SANTA CASA BH** e o **IBGP** não se responsabilizarão pelo não funcionamento dos aplicativos oficiais ou aplicativo do Gov.br que, por quaisquer motivos de ordem técnica dos aparelhos eletrônicos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do participante e/ou outros fatores, impossibilitem a apresentação do documento de identificação digital.

7.18.3. O documento de identificação deverá estar em perfeita condição a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato e deverá conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e assinatura.

7.18.4. Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, protocolos, certidão de nascimento, título eleitoral que não seja digital, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal nº 9.503/97, carteira de estudante, crachás, identidade funcional de natureza pública ou privada, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

7.18.5. Caso o candidato esteja impossibilitado de exibir, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio.

7.18.5.1. Para confirmação da identificação, **o candidato deverá apresentar, em até no máximo 10 (dez) dias após a data da prova**, o documento de identificação digital (e-Título com fotografia, CNH digital ou RG digital), inserindo o documento no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br** - “Área do Candidato” **ou** o documento de identificação físico, comparecendo ao **IBGP**, situado à Avenida do Contorno, nº 1.298 - Sala 08 - Bairro Floresta - Belo Horizonte/MG.

7.18.5.2. Caso o candidato não apresente a identificação no prazo estabelecido no item anterior, o mesmo será **eliminado** do Processo Seletivo.

7.19. Os candidatos poderão ingressar na sala de prova portando garrafa de água e/ou lanche, desde que a garrafa seja transparente, esteja sem rótulo e contenha apenas líquido. O lanche deverá estar acondicionado em embalagem igualmente transparente e sem rótulo, de modo a permitir a devida fiscalização pela banca examinadora.

7.20. O candidato deverá apor sua assinatura na folha de respostas e na lista de presença de acordo com aquela constante do seu documento de identificação.

7.21. Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

7.22. Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pelo **IBGP**, salvo o previsto no item 4.10.3. deste Edital.

7.23. A inviolabilidade dos malotes das provas será comprovada no momento do rompimento de seus lacres, mediante termo formal, na presença de, no mínimo, dois candidatos convidados aleatoriamente nos locais de realização das provas.

7.24. Será proibido, durante a realização das provas, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, fones de ouvido, relógios, *paggers*, *beep*, agenda eletrônica, calculadora, *walkman*, *notebook*, *palmtop*, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, podendo a organização deste processo seletivo vetar o ingresso do candidato com outros aparelhos além dos anteriormente citados.

7.24.1. Os celulares deverão ser desligados e acondicionados em embalagem específica, garantindo-se que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador. Se assim não proceder, o candidato poderá ser eliminado do processo seletivo, após análise da Comissão do Processo Seletivo da **SANTA CASA BH** e do **IBGP**.

7.25. O candidato deverá levar somente os objetos citados nos itens 7.15. e 7.18. deste edital. Caso assim não proceda, os pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos aplicadores durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, não se responsabilizando a **SANTA CASA BH** e o **IBGP** por perdas, extravios, furto, roubo ou danos que eventualmente ocorrerem.

7.26. Durante o período de realização das provas, não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido o uso de livros, códigos, manuais, impressos, anotações ou quaisquer outros meios.

7.27. Durante o período de realização das provas, não será permitido o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço ou similares.

7.28. As provas serão distribuídas aos candidatos após o fechamento dos portões.

7.29. Será vedado ao candidato o porte de arma(s) no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte.

7.30. As instruções constantes no caderno de questões e na folha de respostas das provas objetivas, bem como as orientações e instruções expedidas pelo **IBGP** durante a realização das provas, complementam este edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.

7.30.1. Se houver mais de um tipo de prova indicado no caderno de questões, cabe ao candidato indicar adequadamente na folha de resposta o tipo de prova que está realizando. Se o candidato não assinalar corretamente o tipo de prova na folha de respostas, será automaticamente **eliminado** do processo seletivo.

7.31. Findo o horário limite para a realização da prova, o candidato deverá entregar a folha de respostas da prova objetiva assinada ao fiscal de sala.

7.32. Será **eliminado** deste processo seletivo, o candidato que se apresentar após o fechamento dos portões.

7.33. Poderá, ainda, ser **eliminado** o candidato que:

- a) Tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
- b) Estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a este processo seletivo, por qualquer meio;
- c) Usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
- d) Portar arma(s) no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte;
- e) Portar, mesmo que desligados ou fizer uso, durante o período de realização das provas, quaisquer equipamentos eletrônicos como relógios, calculadora, *walkman*, *notebook*, fones de ouvido, *palmtop*, agenda eletrônica, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, *beep*, *pager*, entre outros;
- f) Fizer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações;
- g) Deixar de atender as normas contidas no caderno de questões e nas folhas de respostas da prova objetiva e demais orientações e instruções expedidas pelo **IBGP**, durante a realização

das provas;

- h) Não apresentar documento de identificação, conforme especificado no item 7.18. deste edital, e ainda se este estiver com prazo de validade vencido, ilegível, não identificável e/ou danificado;
- i) Recusar-se a submeter-se a revista pessoal ou à inspeção individual por meio de detector de metais e outras verificações de segurança, conforme especificado no item 7.5.2. deste edital;
- j) Deixar de entregar a folha de respostas da prova objetiva, findo o prazo limite para realização da prova;

7.34. Caso ocorra alguma situação prevista no item 7.33. deste edital, o **IBGP** lavrará ocorrência e, em seguida, encaminhará o referido documento à Comissão de Acompanhamento da **SANTA CASA BH**, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis, ouvido o **IBGP** no que lhe couber.

7.35. Somente serão permitidos assinalamentos na Folha de respostas feitos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta de material transparente, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas às pessoas com deficiência.

7.36. Serão anuladas as folhas de respostas que: não estiverem assinadas; apresentarem marcações ou escritas feitas a lápis ou com caneta esferográfica de tinta diferente de azul ou preta; ou contiverem qualquer forma de identificação ou sinal distintivo inserido pelo candidato fora do local expressamente indicado para esse fim, tais como nome, pseudônimo, símbolos, datas, locais, desenhos, formas, entre outros, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

7.37. Não haverá substituição da folha de respostas da prova objetiva em virtude de erro do candidato.

7.38. Ao término do prazo estabelecido para a prova, os **03 (três) últimos candidatos** deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar a Ata de Sala, atestando a idoneidade da fiscalização das provas, retirando-se da sala de prova de uma só vez.

7.39. Ao encerrar sua prova, o candidato deverá deixar imediatamente as dependências do prédio, sendo proibida a utilização de celular e outros aparelhos eletrônicos até que termine esse trajeto.

7.40. Na correção da folha de respostas, serão computadas como erros as questões não assinaladas, as que contiverem mais de uma resposta e as rasuradas.

7.41. Será considerada nula a folha de respostas da prova objetiva que estiver marcada ou escrita, respectivamente, a lápis, bem como contendo qualquer forma de identificação ou sinal distintivo (nome, pseudônimo, símbolo, data, local, desenhos ou formas) produzido pelo candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.

7.42. Os gabaritos preliminares das provas objetivas serão divulgados no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**, no dia **22/11/2026 após as 20 (vinte) horas**.

7.43. Os gabaritos definitivos das provas objetivas serão divulgados conforme estabelecido no cronograma do item 1. deste edital.

7.44. Após as provas, sendo constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ou por investigação policial, ter o candidato utilizado meios ilícitos para realização, sua prova será anulada e ele será automaticamente **eliminado** deste Processo Seletivo.

8. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE DOS CANDIDATOS

8.1. A nota final dos candidatos neste processo seletivo será igual ao total de pontos obtidos na prova objetiva.

8.2. Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

- a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), sendo considerada, para esse fim, a data de realização das provas objetivas;
- b) Maior número de acertos nas questões de conhecimentos específicos;
- c) Maior número de acertos nas questões de Saúde Pública;
- d) Maior número de acertos nas questões de Humanização e Interdisciplinaridade Assistencial;
- e) Maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;
- f) Candidato de maior idade, considerando dia, mês e ano;
- g) Permanecendo o empate, sorteio.

8.3. Os candidatos aprovados neste processo seletivo serão classificados em ordem decrescente de nota final. A lista conterá a classificação de todos os candidatos inscritos nas vagas estabelecidas nas tabelas do item 2.1. deste edital, respeitando a área profissional para a qual se inscreveram.

8.4. Os resultados deste processo seletivo serão divulgados no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**, onde constarão as notas finais dos candidatos aprovados, assim como a classificação por eles obtida.

8.5. O candidato reprovado será excluído do processo seletivo e não constará da lista de classificação.

8.6. Não haverá divulgação da relação de candidatos reprovados.

8.7. O candidato reprovado poderá obter a informação sobre a sua situação na área individual do candidato.

9. DOS RECURSOS

9.1. É admissível a interposição de recurso fundamentado, dirigido ao **IBGP**, no prazo de **02 (dois) dias corridos**, no horário das **09h do primeiro dia e encerrando-se às 23h59 do segundo dia** (horário de Brasília/DF), transcorrendo de forma ininterrupta. Os recursos podem ser apresentados contra decisões proferidas em qualquer das etapas do certame que afetem direitos dos candidatos, incluindo, mas não se limitando, a situações como as seguintes:

- a) Indeferimento do pedido de condição especial para realização das provas;
- b) Indeferimento da inscrição;
- c) Gabarito preliminar e do conteúdo das questões da prova objetiva;
- d) Gabarito pós-recurso, caso haja anulação e/ou alteração de questões;
- e) Nota referente à totalização de pontos;
- f) Classificação preliminar no processo seletivo.

9.1.1. No caso de recurso referente a indeferimento da inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, enviar para o e-mail: **contato@ibgp.org.br**, a cópia legível do comprovante

de pagamento do valor da inscrição, com autenticação bancária, bem como de toda a documentação e das informações que o candidato julgar necessário à comprovação da regularidade de sua inscrição.

9.1.2. Para interposição de recurso referente ao previsto na alínea “d”, o candidato terá vista da sua folha de respostas por meio de arquivo digitalizado, no período recursal, disponibilizado exclusivamente para esta finalidade no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, na “Área do Candidato”.

9.2. Os recursos mencionados no item 9.1. deste edital deverão ser encaminhados, via *internet*, pelo endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, por meio do *link* correspondente a cada fase recursal.

9.3. Os recursos devem seguir as determinações constantes no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br e:

- a) Não conter qualquer identificação do candidato no corpo do recurso, no caso de recurso;
- b) Ser elaborado com argumentação lógica, consistente e, no caso de recurso contra questões da prova objetiva e/ou gabarito preliminar, ser fundamentado exclusiva e expressamente nos **conteúdos desse edital**, com indicação precisa do nome do autor, título, edição, capítulo, página e trecho no qual sua irrisignação se origina;
- c) Proceder ao confronto analítico entre suas razões de sua irrisignação, os **conteúdos desse edital**, e o ato decisório objeto do recurso;
- d) Apresentar a fundamentação referente apenas à questão previamente selecionada para recurso, sendo necessário, **obrigatoriamente, a citação da referência** utilizada para tal recurso constando nome, versão, capítulo e páginas da referência.

9.4. Para as situações mencionadas no item 9.1. deste edital, será admitido um único recurso por questão/objeto, devidamente fundamentado, para cada candidato.

9.5. O recurso deverá ser apresentado com argumentação lógica e consistente, ter no máximo 3.000 (três mil) caracteres por recurso/questão, sem imagem e conter dentro do texto o referencial de suporte no início da argumentação.

9.6. Não serão aceitos recursos coletivos.

9.7. Não serão avaliados os recursos que:

- a) Não estiverem devidamente fundamentados e amparados no referencial bibliográfico desse edital, com sua citação;
- b) Não estiverem de acordo com as disposições deste edital;
- c) Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- d) Forem encaminhados via telegrama, correios ou *internet* fora do endereço eletrônico/*link* definido no item 9.1. deste edital;
- e) Apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para o recurso;
- f) Não identificar o número da questão ao qual o recurso se refere;
- g) Ser submetido com o número incorreto da questão;
- h) Estiverem em formato de recurso coletivo;
- i) Tenha o teor contra terceiros;
- j) Não respeitarem as determinações do item 9.3. deste edital.

9.8. Após a submissão do recurso não será permitido editá-lo ou excluí-lo.

9.9. Serão indeferidos os recursos que não atenderem às formas e aos prazos determinados neste edital.

9.9.1. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 9.1. deste edital.

9.10. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será comunicada no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br.

9.11. Após a divulgação oficial de que trata o item 9.10. deste edital, a fundamentação objetiva da decisão da banca examinadora sobre o recurso ficará disponível para consulta individualizada do candidato no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, na “Área do Candidato”, no item, até o encerramento deste processo seletivo.

9.12. A decisão de que trata o item 9.10. deste edital terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

9.13. Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação adicional.

9.14. Alterado o gabarito oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito (gabarito definitivo).

9.15. Sendo a argumentação apresentada nos recursos considerada procedente, poderá haver alteração da nota inicial obtida para uma nota superior ou inferior ou ainda a desclassificação do candidato.

9.16. Na ocorrência do disposto nos itens 9.13., 9.14. e 9.15. deste edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma condição superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

9.17. Não haverá reapreciação de recursos fora dos prazos recursais por parte da Banca Examinadora, cujas decisões terão caráter terminativo.

9.18. Não será permitido ao candidato realizar a inclusão, complementação, suplementação e/ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste edital.

9.19. A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

9.20. Após análise dos recursos, as respostas aos recursos impetrados ficarão disponíveis para consulta individual do candidato no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br.

9.20.1. Em caso de alteração do resultado, após análise dos recursos, será publicada a reclassificação dos candidatos e a divulgação da nova lista de aprovados.

9.21. Os resultados deste processo seletivo serão divulgados no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br.

9.22. A **SANTA CASA BH** e o **IBGP** não se responsabilizam quanto aos motivos de ordem técnica que não lhe forem imputáveis, por recursos não recebidos por falhas de comunicação; congestionamento das linhas de comunicação; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

10. DO RESULTADO OFICIAL

10.1. Os resultados do processo seletivo serão divulgados no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br.

10.2. Os resultados serão divulgados apenas o número de inscrição do candidato, o nome e a nota final, obedecendo a ordem decrescente de classificação pela nota final (nota da 1ª etapa), até o preenchimento das vagas de cada programa, seguido da listagem dos candidatos excedentes, em seus respectivos programas, desde que tenham sido classificados na 1ª etapa para os programas da residência multiprofissional e uniprofissional

10.3. Em hipótese alguma, serão fornecidas informações sobre resultado por telefone.

10.4. No caso de empate na classificação final, o desempate se fará conforme descrito no item 8. deste edital.

10.5. Ao candidato aprovado dentro do número de vagas ofertadas, que tenha sido incorporado em Serviço Militar obrigatório em período coincidente com o da residência multiprofissional e uniprofissional, será assegurada vaga no período de 01 (um) ano, caso o candidato tenha interesse, em consonância legislação vigente.

10.5.1. O candidato aprovado em 2026 que tiver sua vaga reservada para 2027 deverá matricular-se no período estabelecido neste edital, implicando a não realização no período estipulado em perda da vaga reservada.

10.5.2. Para usufruir o estabelecido no item 10.5. deste edital, o interessado deverá enviar à secretaria acadêmica da **SANTA CASA BH**, cópia legível do documento de designação das Forças Armadas, em que conste a convocação, no ato da matrícula, conforme orientado no edital de matrícula

10.6. A reserva de vagas tratadas no item 10.5. deste edital é limitada exclusivamente ao número de vagas ofertadas para a respectiva área profissional.

10.7. Todas as convocações serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar as publicações realizadas.

11. MATRÍCULA

11.1. Os candidatos aprovados na 1ª CHAMADA receberão do **IBGP** um *e-mail* de convocação à matrícula até o dia **12/01/2027**. O *e-mail* conterá todas as orientações e um *link* para a realização da matrícula nas datas indicadas na convocação. A **SANTA CASA BH** e o **IBGP** não se responsabilizarão por *e-mails* errados ou não lidos.

11.1.1. Os candidatos também deverão tomar ciência das providências necessárias, conforme convocação divulgada pelo endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br.

11.1.2. A comunicação com os candidatos aprovados na 1ª chamada e excedentes será realizada por meio do endereço eletrônico informado pelo candidato no preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a exatidão desses dados, assim como possível atualização deles junto à comissão organizadora após as inscrições.

11.2. Caso o candidato seja convocado por um programa de residência multiprofissional e uniprofissional e esteja matriculado em outro programa da mesma instituição ou de outra instituição, deverá cancelar a sua matrícula no que estiver cursando antes de se matricular na oferecida por este edital, sob pena de perda de ambas as vagas.

11.3. O candidato poderá, a qualquer tempo, formalizar sua desistência de participação neste Processo Seletivo, mediante envio de *e-mail* para

residenciaeespecializacao@faculdadesantacasabh.edu.br, informando, obrigatoriamente, seu nome completo, número de inscrição e o Programa de Residência Multiprofissional e uniprofissional para o qual deseja desistir.

11.3.1. A desistência terá caráter irrevogável e irretratável e, após seu processamento, a **SANTA CASA BH** poderá convocar o candidato subsequente, observada rigorosamente a ordem de classificação, as normas da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional (CNRMs) e o cronograma de chamadas vigente.

11.4. Em caso de desistência de candidatos aprovados, serão divulgadas listas de convocação dos candidatos excedentes conforme item 8.3. e cronograma previstos neste edital, via *internet*, no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, seguindo a ordem decrescente de classificação de cada programa.

11.4.1. Após o dia **18/02/2027**, em caso de desistência, as convocações dos candidatos excedentes serão feitas periodicamente por meio de divulgação de lista de convocação no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br.

11.4.2. Os candidatos excedentes receberão do **IBGP** um *e-mail* de convocação à matrícula. O *e-mail* conterá todas as orientações e um *link* para a realização da matrícula nas datas indicadas na convocação. Após esse prazo, os candidatos que não se manifestarem serão considerados desistentes. A **SANTA CASA BH** e o **IBGP** não se responsabilizarão por *e-mails* errados ou não lidos. A comunicação com os candidatos ocorrerá conforme disposto no item 11.1.2 deste edital.

11.5. Caso haja desistência de algum candidato, mesmo que já tenha se iniciado o programa, poderá ser convocado o próximo candidato obedecendo à ordem de classificação, no período estipulado pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde - CNRMs.

11.6. Para iniciarem a residência multiprofissional e uniprofissional, os aprovados deverão comprovar o registro profissional no conselho regional de sua profissão ou protocolo de solicitação do documento, no momento de sua matrícula junto à **SANTA CASA BH**.

11.7. Em caso de o candidato não estar de posse do certificado do registro no conselho de sua categoria profissional ou do protocolo de solicitação do documento até o dia anterior ao início do programa de residência multiprofissional e uniprofissional, estará anulada a sua inscrição e será convocado o candidato subsequente para a vaga de acordo com a ordem de classificação.

11.8. Para os candidatos aprovados em residência multiprofissional e uniprofissional, e serão exigidos os seguintes documentos, que deverão ser anexados no ato da matrícula no formato de PDF obedecendo o tamanho máximo de 10MB:

- a) 01 (uma) fotografia 3x4 recente;
- b) RG;
- c) CPF;
- d) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- e) Comprovante de endereço;
- f) Certificado de reservista (para candidatos do sexo masculino);
- g) Carteira do Conselho Regional Profissional de Minas Gerais ou protocolo da solicitação do CRP junto ao órgão competente;
- h) Diploma de graduação;
- i) Comprovante dos programas exigidos como pré-requisito, quando for o caso;
- j) Comprovação de proficiência em língua portuguesa, no caso de candidato estrangeiro;

- k) Comprovação de visto permanente ou de estudante no Brasil, no caso de candidato estrangeiro;
- l) Laudo médico (atestado informando que o candidato está apto a exercer a função);
- m) Número do PIS/PASEP ou inscrição na Previdência Social - NIT (Número de identificação do trabalhador) que pode ser obtido no endereço eletrônico: <https://cnisnet.inss.gov.br/>
- n) Termo de adesão contratual e demais documentos assinados pelo candidato em concordância contratual com a SANTA CASA BH (que será disponibilizado ao candidato no ato da matrícula);
- o) Dados da conta bancária - bancos credenciados **SANTA CASA BH** e Ministério da Saúde - O candidato receberá o encaminhamento para abertura de conta no ato da matrícula;
- p) Cartão de vacinação atualizado.

12. DO INÍCIO DOS PROGRAMAS

12.1. Os programas terão início no dia **01/03/2027** e serão ministrados em Belo Horizonte/MG.

13. DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo da **SANTA CASA BH** e o **IBGP**.

14. DA PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. O candidato, autoriza que a **SANTA CASA BH** proceda ao tratamento de seus dados que venham a ser obtidos durante o processo seletivo.

14.1.1. Nos termos da Lei Federal nº 13.709/19 (art. 5º, § X) considera-se tratamento toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

14.1.2. Para os fins acima, serão coletados os seguintes dados: nome completo, data de nascimento, número e imagem do documento de identidade, número e imagem do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); número e imagem da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (quando necessário para a fundamentação); endereço completo; filiação, números de telefone, endereços de email, comunicações verbais e escrita, mantidas entre o ao candidato e a **SANTA CASA BH**, nº da inscrição do processo seletivo, dentre outros dados citados neste edital.

14.2. O Candidato compreende que a participação neste edital autoriza que **SANTA CASA BH** utilize os dados pessoais listados neste termo para as seguintes finalidades:

- a) Entrar em contato com o candidato, em razão de convocação para etapas do processo seletivo;
- b) Para fins pedagógicos, acadêmicos, financeiros e regulatórios, determinações do Ministério da Educação;
- c) Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação aplicável, impostas por órgãos de fiscalização;
- d) Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral, para

proteção da sua vida e incolumidade física e de terceiros;

- e) Quando necessário para atender aos interesses legítimos da SANTA CASA BH ou de terceiros, exceto no caso de prevalecer em direitos e liberdades fundamentais do candidato que exijam a proteção dos dados pessoais, sendo permitida a utilização do nome, telefone e e-mail do candidato para oferta de cursos disponibilizados pela Faculdade Santa Casa BH, pelo prazo de cinco anos contados do término do processo seletivo, garantido o direito de cancelamento de cadastro (*opt-out*) a qualquer tempo;
- f) Para identificação de processos e documentos os quais o candidato se habilita a exigir;
- g) Para emissão de certidões, certificados, atestados e documentos administrativos;
- h) Para publicação em Diário Oficial do Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais ou da União Federal;

14.3. O candidato autoriza o compartilhamento com terceiros que possuam relação com a solicitação manifestada por ele bem como por parte da **SANTA CASA BH** com órgãos e entidades públicas, para fins de cumprimento da legislação relacionada à bolsa social, de modo que autoriza tais providências.

14.3.1. Em caso de alteração na finalidade, será publicado complemento ou retificação deste edital, de forma a garantir transparência e publicidade.

14.4. A **SANTA CASA BH** se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes para proteger os dados pessoais do candidato devendo comunicar-lhe e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei Federal nº 13.709/2020.

14.5. À **SANTA CASA BH** é permitido manter e utilizar os dados pessoais do candidato durante todo o período de tratamento firmado para as finalidades relacionadas neste Edital e ainda após o término do processo seletivo para cumprimento de obrigação legal ou regulatória, nos termos do artigo 16 da Lei Federal nº 13.709/2018.

14.6. O candidato poderá exercer os direitos garantidos pelo art. 18 da LGPD a qualquer momento.

15. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

15.1. Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este edital, no prazo de 05 (cinco) dias após a publicação.

10.1. A interposição de recursos para impugnação do presente edital deverá ser realizada, no período de **10/09/2026 a 14/09/2026**, por e-mail: contato@ibgp.org.br, registrando no campo assunto: **Impugnação do Processo Seletivo da Santa Casa de BH - Residência Multiprofissional e Uniprofissional 2026 - Edital nº 007/2026**.

15.2. Os pedidos de impugnação serão julgados pelo **Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa - IBGP** em conjunto com a **SANTA CASA BH**.

15.3. Da decisão sobre a impugnação não caberá recurso administrativo.

15.4. As respostas às impugnações serão disponibilizadas nos canais de comunicação previstos no site do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os direitos dos candidatos assegurados pelo presente edital precluem administrativamente

após 30 (trinta) dias da data de início dos programas.

16.2. O candidato deverá consultar o endereço eletrônico do **IBGP** www.ibgpconcursos.com.br frequentemente para verificar as informações que lhe são pertinentes referentes à execução do processo seletivo.

16.3. O acompanhamento das publicações, atos complementares, avisos, comunicados e convocações referentes ao processo seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato.

16.4. Não serão prestadas, por telefone, informações relativas ao resultado ou qualquer outro gênero de informação deste processo seletivo.

16.5. Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

16.6. Serão incorporados a este edital, para todos os efeitos, os anexos, quaisquer retificações, adendos ou editais complementares do processo seletivo para ingresso na residência multiprofissional e uniprofissional em 2026/entrada 2027 que vierem a ser publicados pela **SANTA CASA BH**.

16.7. A concessão de benefício e outros direitos não previstos em lei se traduz em mera liberalidade da **SANTA CASA BH**, observados e respeitados os limites legalmente previstos.

16.7.1. A Santa Casa BH não se responsabiliza pelo fornecimento de auxílio-moradia ou quaisquer outros benefícios não expressamente previstos em lei ou em regulamentos oficiais da CNRMS. O candidato matriculado fica ciente que se submete às regras e previsões da COREMU, das quais será cientificado quando do início das atividades.

16.8. Todas as despesas com transporte, alimentação, moradia, material de estudo e demais custos não expressamente previstos como obrigação da instituição são de inteira responsabilidade do residente.

16.9. A **SANTA CASA BH** não se responsabiliza civilmente por atos individuais praticados pelo residente perante terceiros, cabendo a estes observarem as normas éticas e técnicas sob supervisão.

16.10. O candidato fica desde já ciente da possibilidade da necessidade de aquisição e manutenção, às suas expensas, de certificado digital compatível com o sistema de prontuário eletrônico utilizado na **SANTA CASA BH**.

16.10.1. O custeio das bolsas concedidas aos aprovados no certame, de acordo com o respectivo programa advirão de recursos do Ministério da Saúde ou da própria **SANTA CASA BH**, observados e respeitados os limites legalmente previstos.

16.11. A extinção de qualquer benefício pelas autoridades competentes decorre de ato plenamente vinculado, não tem a **SANTA CASA BH** qualquer responsabilidade pela sua revogação.

Belo Horizonte, 09 de setembro de 2026.

Roberto Otto Augusto de Lima
PROVEDOR

ANEXO I

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E UNIPROFISSIONAL

LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão e interpretação de textos. Gêneros e tipos de textos. Variação linguística: diversidade de usos da língua. Discursos direto, indireto e indireto livre. Coerência e coesão textuais. Estratégias argumentativas. Processos de formação de palavras. Classes de palavras: identificação, flexão e emprego de substantivos, adjetivos, pronomes, verbos, advérbios, preposições e conjunções. Colocação dos pronomes pessoais oblíquos átonos. Verbo: flexão, conjugação, correlação dos modos e tempos verbais, vozes. Estrutura da oração e do período: aspectos sintáticos e semânticos. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Emprego do sinal indicativo da crase. Usos da pontuação. Ortografia oficial. Acentuação gráfica.

SAÚDE PÚBLICA

Sistema Único de Saúde: História do sistema de saúde no Brasil. Reforma Sanitária Brasileira. A saúde na Constituição Federal do Brasil. A Lei Orgânica da Saúde. Modelos técnico-assistências no SUS. Participação e Controle social. **Rede de Atenção à Saúde no Brasil:** Linhas do cuidado. Intersetorialidade das ações. Estratégias gerais dos serviços e da assistência na atenção primária, secundária e terciária à saúde. Rede de atenção às urgências. **Vigilância em Saúde:** Conceito e objetivos da vigilância em saúde. Componentes e elementos da vigilância em saúde. Vigilância Epidemiológica: definição, objetivos, atividades, tipo de dados utilizados, investigação epidemiológica, investigação de surtos e epidemias, avaliação do sistema. Vigilância Epidemiológica das doenças transmissíveis no Brasil. Vacinação. Vigilância Sanitária: conceito, atividade de saneamento e vigilância de água e alimentos. Vigilância em saúde ambiental: grandes impactos ambientais e suas influências sobre a saúde. Controle de vetores. Vigilância da saúde do trabalhador: conceito de acidentes e doenças do trabalho; legislação aplicada à proteção da saúde do trabalhador. Sistemas oficiais de informação no Brasil. **Qualidade, Segurança do Paciente e Biossegurança.**

HUMANIZAÇÃO E INTERDISCIPLINARIEDADE ASSISTENCIAL

Humanização Assistencial: Marcos teórico-político e Princípios norteadores da política de humanização no Brasil. Produção social da saúde. Trabalho em equipe. Trabalho interdisciplinar. Práticas Colaborativas. Cuidados Paliativos. Intersetorialidade. Direito do usuário do SUS.

ENFERMAGEM

Fundamentos de Enfermagem. Lei do Exercício Profissional. Código de Ética e Deontologia de Enfermagem. Administração em Enfermagem. Segurança do paciente. Sistematização da Assistência de Enfermagem. Processo de Enfermagem. Assistência de Enfermagem em urgências e emergências em pacientes adultos e pediátricos. Cuidados críticos de Enfermagem em pediatria e terapia intensiva adulto. Assistência de Enfermagem à paciente vítima de trauma. Assistência de Enfermagem ao paciente cirúrgico. Assistência de Enfermagem na saúde mental. Assistência de Enfermagem no parto. Assistência de Enfermagem em neonatologia. Fisiologia e patologia dos sistemas: locomotor, pele e anexos, cardiovascular, linfático, respiratório, nervoso, sensorial, endócrino, urinário, gastrointestinal e órgãos genitais. Administração de fármacos: princípio ativo, cálculo, diluições, efeitos colaterais e assistência de Enfermagem. Prevenção e controle de doenças infectocontagiosas. Intoxicações agudas. Atendimento a múltiplas vítimas. Queimaduras -

tratamento e condutas de Enfermagem. Terapia intensiva neurológica. Terapia intensiva cardiológica. Urgências psiquiátricas. Medidas de prevenção e controle de infecção hospitalar.

FARMÁCIA

Política Nacional de Assistência Farmacêutica. Política Nacional de Medicamentos. Ética profissional. Boas práticas em farmácia hospitalar: Abastecimento e gerenciamento de estoque de medicamentos. Gerenciamento de medicamentos de controle especial. Seleção de medicamentos. Unitarização de medicamentos antineoplásicos. Sistemas de distribuição de medicamentos. Cálculos em farmácia hospitalar. Uso racional de antimicrobianos e Controle de infecções hospitalares. Terapia de nutrição enteral e parenteral e o uso de medicamentos. Segurança no uso de medicamentos. Gerenciamento de tecnologias em saúde. Farmacodinâmica. Farmacocinética. Farmacologia do Sistema Cardiovascular. Farmacologia do Sistema Respiratório. Tratamento da dor e inflamação. Interações medicamentosas. Farmácia clínica. Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher. Pré-natal de Baixo e Alto Risco. Urgências e Emergências Obstétricas. Reanimação Neonatal e Cuidados ao Recém-Nascido de Risco.

FISIOTERAPIA

Anatomia geral dos órgãos e sistemas e em especial do sistema cardiorrespiratório. Semiologia. Fisiologia geral e do exercício. Fisiopatologia: respiratória, cardiovascular, neurofisiologia, fisiologia articular e do envelhecimento. Cinesiologia. Cinesioterapia. Recursos terapêuticos, nos âmbitos hospitalar, ambulatorial e terapia intensiva. Suporte básico de vida. Avaliação e conduta fisioterapêutica nas diversas patologias (métodos e técnicas): pulmonares, cardiovasculares, reumatológicas, geriátricas, traumato-ortopédicas, neurológicas e pediátricas. Fisioterapia em pré e pós-operatórios de cirurgias torácicas, cardíacas, neurológicas, abdominais e ortopédicas. Fisioterapia preventiva. Assistência fisioterapêutica nas doenças infectocontagiosas. Suporte ventilatório invasivo ou não invasivo. Oxigenoterapia. Farmacologia aplicada. Interpretação de exames complementares. Prótese e órtese. Indicação e tipos de auxílio à locomoção. Ética e deontologia profissional. Norma operacional do SUS. Políticas públicas de saúde. Humanização. Segurança do paciente.

NUTRIÇÃO

Triagem e avaliação nutricional. Indicadores antropométricos, dietéticos e laboratoriais nas diferentes faixas etárias. Ingestão, digestão, absorção, excreção, metabolismo e fontes alimentares dos nutrientes. Necessidades e recomendações de nutrientes e energia nas diferentes faixas etárias. Terapia nutricional na Unidade de Terapia Intensiva. Terapia nutricional enteral e parenteral: indicação, seleção de fórmulas, vias de acesso, complicações, monitorização clínica e laboratorial. Aspectos fisiopatológicos e terapia nutricional nas doenças gastrointestinais, pulmonares, neurológicas, cardiovasculares, renais, hepatopatias, HIV e queimados. Aspectos fisiopatológicos e terapia nutricional no diabetes mellitus, obesidade e câncer. Paciente crítico (sepse e trauma): alterações metabólicas e fisiológicas; terapia nutricional. Desnutrição: consequências e cuidado nutricional. Nutrição no pré e pós-operatório. Aspectos fisiopatológicos e terapia nutricional em pediatria. Abordagem nutricional em cuidados paliativos.

PSICOLOGIA

Novo Código de Ética Profissional do Psicólogo. Elementos gerais sobre a prática clínica: psicologia e políticas públicas para a saúde no Brasil. A função do psicólogo nos campos da promoção, prevenção e tratamento. Psicologia hospitalar no Brasil: aspectos históricos, conceituais e teóricos: Histórico da inserção dos serviços de psicologia nos hospitais do Brasil. Binômio saúde/doença e suas características contemporâneas. Atividades de assistência, ensino e pesquisa. Limites e

desafios do trabalho multi/inter e transdisciplinar. Elaboração de documentos e registros psicológicos: análise, desenvolvimento e cuidados no processo de comunicação dos resultados. Entrevista psicológica: definição, tipos e finalidades. Identificação do problema, sinais e sintomas. Psicopatologia: conceituação; alterações da percepção, representação, juízo, raciocínio, memória, atenção, consciência e afetividade. Doenças de natureza psíquica (alcoolismo, depressão, esquizofrenia, ansiedade). Fundamentos para o planejamento e a gestão do processo de trabalho em organizações públicas de saúde. Adoecimento e suas implicações psicológicas. Atendimento psicológico nas diversas situações de hospitalização: adultos, adolescentes, crianças e familiares. As especificidades do trabalho do psicólogo nas unidades de atendimento ambulatorial, internação, UTI, urgência, emergência, pronto atendimento, transplantes e cuidados paliativos. Família e equipe diante da situação de urgência e oncológicas. Acompanhamento de notícias difíceis e intervenção psicológica nesse momento e em momentos de crise. Transtorno de estresse pós-traumático. Luto e morte. Saúde Mental.

ANEXO II**AUTODECLARAÇÃO CANDIDATO COTISTA DO PROUNI E/OU SISU**

Eu, _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, declaro para os devidos fins que me enquadro na condição de cotista prevista no Edital do Processo Seletivo e faço jus ao desconto ofertado nos programas do PROUNI e/ou SISU, estou de acordo com os critérios e procedimentos inerentes ao benefício.

Declaro estar ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes poderão implicar **eliminação do Processo Seletivo da Residência Multiprofissional e Uniprofissional da Santa Casa de Belo Horizonte/MG - Edital nº 007/2026.** e poderei responder criminalmente por esta declaração.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura (Reconhecer firma em cartório)

CPF: _____

Observação: Conforme alínea “a” do item 3.3.1.4. deste edital, deverá ser anexada a esta declaração, a declaração da instituição de ensino, datada e assinada.